

EXTRATO DE CONVÊNIO
Número de referência: Processo SCEE-PRC-2023-00180-DM - Demanda 063396
Participes: Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e a Prefeitura Municipal de Itapeperica da Serra
Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à realização do evento "MARCHA PARA JESUS 2023"
Valor: R\$ 200.000,00 de responsabilidade do Estado
Convênio: 2023CV00041
Data da Assinatura: 27.12.2023
Parecer Jurídico: CJ/SCEC nº 10/2023
Vigência: 02 meses
Gestor: Ingrid Silveira Marques, Assessor Técnico II, RG nº 42.963.275-7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SCEE Nº 04/2020
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 010.00000199/2023-33
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BEC - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO								
UG: 120001 - SECR. CULTURA, ECONOMIA E IND. CRIATIVAS - Transferência pelo Tesouro								
UG LIQUIDANTE	GESTÃO	NUMERO DA PD	NAT. DA DESPESA	DATA VENCTO	FONTE	VALOR	BEC	TIPO PGTO
120102	00001	2023PD000517	33903031	27/12/2023	150010001	70,00	*	N
120102	00001	2023PD000518	33903050	27/12/2023	150010001	149,88	*	N
120102	00001	2023PD000519	33903040	27/12/2023	150010001	1.156,00	*	N
120102	00001	2023PD000520	33903041	27/12/2023	150010001	599,00	*	N
120102	00001	2023PD000521	33903031	27/12/2023	150010001	152,60	*	N
120102	00001	2023PD000522	33903041	27/12/2023	150010001	345,00	*	N
6 Pd's Bec - Total: 2.472,48								

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SDE nº 32/2023
Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento de parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e o Instituto Sócio Educacional e Tecnológico Semear. O Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual nº 61.981/2016, RESOLVE:
Artigo 1º: Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante, destinada a monitorar e avaliar a execução de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e o Instituto Sócio Educacional e Tecnológico Semear, mediante Termo de Fomento, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros, destinados à realização do Projeto "Semear Tech" para oferta de cursos de qualificação e requalificação profissional para jovens e adultos.
Artigo 2º: Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º:
I – Ricardo Cazzuni Szajubok;
II – Dulcineia Ferreira; e
III – Marcos Ariel Pereira Passini.
Artigo 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Nº do Processo: 011.00001193/2023-55
TERMO DE FOMENTO CPER Nº 02/2023
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS QUE POSSAM SUBSIDIAR A GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.
Objeto: O presente Termo de Fomento, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO, provenientes de emenda parlamentar nº 2023.091.49336, para o Desenvolvimento de pesquisas que possam subsidiar a geração de trabalho, renda e inovação no Estado de São Paulo, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).
Vigência: O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Recursos Financeiros: O valor total da presente parceria é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO, provenientes da emenda parlamentar nº 2023.091.49336, onerando a U.G.E. 100.103, natureza da despesa nº 33503977- Programa 2990 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares - Ação 2272 - Ações Decorrentes de Emendas, exceto saúde - Funcional Programática nº 04.127.2990.2272.0000, integralmente no orçamento vigente.
Data da assinatura: 18/12/2023

Esportes

GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE CONVÊNIO
DEMANDA 62124
PROCESSO: SESP-PRC-2023/237
MODALIDADE: Convênio (Decreto nº 52.418/2007)
CONVÊNIO: Nº 405/2023
PARTÍCIPEs: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
OBJETO: Interior na Praia
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 27.811.4109.5124.0000
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 31.950,00, dos quais R\$ 30.060,00 é de responsabilidade do ESTADO e o R\$ 1.890,00 de responsabilidade da PREFEITURA.
RECURSOS: Tesouro do Estado
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 15 de fevereiro de 2024.
ASSINATURA: 12/12/2023
PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial CJ/SESP nº 17/2023
GESTOR TÉCNICO: WALKYRIA FUGA DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses de 01/01/2024 à 31/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 363.770,75 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) para os 60 (sessenta meses) sendo o valor de R\$ 52.954,29 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para o exercício de 2020, R\$ 70.605,72 (setenta mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos) para o exercício de 2021, R\$ 70.605,72 (setenta mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos) para o exercício de 2022, R\$ 70.605,72 (setenta mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos) para o exercício de 2023, R\$ 79.199,44 (setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício de 2024 e R\$ 19.799,86 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) para o exercício de 2025, onerando o crédito orçamentário 120.102, de classificação funcional programática 13.392.1213.5727.0000 e categoria econômica 3.3.90.39.27.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2023.
Publique-se,
ADRIANA VACCARI
Diretor Técnico III
Departamento de Administração

TERMS DE CONVÊNIO
DEMANDA 64694
PROCESSO: SESP-PRC-2023/240
MODALIDADE: CONVÊNIO (Decreto nº 52.418/2007)
CONVÊNIO: nº 443/2023
PARTÍCIPEs: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
OBJETO: CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – FUTEBOL E VOLEIBOL – BORBOREMA – Fase II.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 250.000,00, dos quais R\$ 150.000,00 são de responsabilidade do ESTADO e R\$ 100.000,00 de responsabilidade da PREFEITURA.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 27811.4109.5116.0000
RECURSOS: Vinculado Federal
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 15/12/2023
PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial CJ/SESP nº 15/2023
GESTOR TÉCNICO: Luiz Antônio Gonçalves Dias
DEMANDA 64666
PROCESSO: SESP-PRC-2023/239
MODALIDADE: CONVÊNIO (Decreto nº 52.418/2007)
CONVÊNIO: Nº 440/2023
PARTÍCIPEs: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
OBJETO: CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NATAÇÃO E JIU JITSU – GARÇA- FASE II.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 250.000,00, dos quais R\$ 150.000,00 é de responsabilidade do ESTADO e R\$ 100.000,00 de responsabilidade da PREFEITURA.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 27.811.4109.5116.0000
RECURSOS: Vinculado Federal
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 15/12/2023
PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial CJ/SESP nº 15/2023
GESTOR TÉCNICO: Paulo Roberto Silveira

TERMS DE CONVÊNIO
DEMANDA 64694
PROCESSO: SESP-PRC-2023/240
MODALIDADE: CONVÊNIO (Decreto nº 52.418/2007)
CONVÊNIO: nº 443/2023
PARTÍCIPEs: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
OBJETO: CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – FUTEBOL E VOLEIBOL – BORBOREMA – Fase II.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 250.000,00, dos quais R\$ 150.000,00 são de responsabilidade do ESTADO e R\$ 100.000,00 de responsabilidade da PREFEITURA.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 27811.4109.5116.0000
RECURSOS: Vinculado Federal
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 15/12/2023
PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial CJ/SESP nº 15/2023
GESTOR TÉCNICO: Paulo Roberto Silveira

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMIL/SAA - 004, de 26/12/2023
Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para fins de concurso de promoção da carreira de Especialista Ambiental.
A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018, que regulamenta a promoção para os integrantes da carreira de Especialista Ambiental, de que trata a Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006,
RESOLVEM:
Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho, para fins de concurso de promoção para os integrantes da carreira de Especialista Ambiental, de que trata a Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006, pelos seguintes membros:
I - Pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, representando o Departamento de Recursos Humanos: Eliane de Souza Milan, portadora da cédula de identidade RG nº 21.884.839-0, como titular e Susete Aparecida Prado, portadora da cédula de identidade RG nº 15.523.592-8, como suplente;
II - Pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA, representando a Coordenadoria de Recursos Humanos: Nathalia Paola Canto Pereira Torrezani, portadora da cédula de identidade RG nº 47.170.739-9, como titular e Andrea Saori Gushiken, portadora da cédula de identidade RG nº 20.844.752-0, como suplente;
III – Pela Subsecretaria de Meio Ambiente da SEMIL:
a) Monique Silva Pereira, portadora da cédula de identidade RG nº 33.477.508-5, como titular e Ana Carolina Dalla Vecchia, portadora da cédula de identidade RG nº 43.540.517-2, como suplente;
b) Tatiana Camolez Moraes Ferreira, portadora da cédula de identidade RG nº 32.939.768-0, como titular e Marcia Renata Itani, portadora da cédula de identidade RG nº 28.141.408-7, como suplente;
c) Alexandre de Gerard Braga, portador da cédula de identidade RG nº 33.355.294-5, e Maria Fernanda Romanelli Alegre, portadora da cédula de identidade RG nº 57.585.010-3, como suplente; e
d) Camila Matias Goes De Abreu, portadora da cédula de identidade RG nº 29.753.933-4, como titular e Dayane Tarabay, portadora da cédula de identidade RG nº 41.998.243-7, como suplente.

IV – Pela Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico da SEMIL: Gabriela Caninde Rodrigues Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 42.010.038-6, como titular e Diogo Sarmento De Azevedo Lessa, portador da cédula de identidade RG nº 2003006010657, como suplente; e
V - Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da SAA: Alexandre Manzoni Grassi, portador da cédula de identidade RG nº 28.086.192-8, como titular e Fernando Miqueletti, portador da cédula de identidade RG nº 27.410.464-7, como suplente.
Artigo 2º - O Grupo de Trabalho, que será presidido pelo representante do Departamento de Recursos Humanos da SEMIL, deverá:
I - elaborar o conteúdo objeto do concurso de promoção da carreira de Especialista Ambiental; e
II – auxiliar a Comissão Conjunta nas atividades necessárias à implementação dos concursos de promoção.
Artigo 3º - A atribuição estabelecida aos integrantes da Comissão Conjunta será exercida sem prejuízo das demais atividades do respectivo cargo ou função.
Artigo 4º - Os membros do Grupo de Trabalho não poderão participar, em nenhuma hipótese, dos respectivos concursos de promoção aos quais ficarem responsáveis.
Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. (Processo SEI 020.00011764/2023-51)

EXTRATO DO TERMO DE COMPARTILHAMENTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Processo: 025.00002851/2023-86
Parecer Jurídico: 879/2023
Data: 27/07/2023
Compartilhantes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e a 2º Companhia de Policiamento Ambiental, da Secretaria de Segurança Pública
Objeto: Uso do espaço identificado às fls. 05-06 do processo digital 025.00002851/2023-86, localizado na Rua Etrusco nº 43, Água Funda, São Paulo/SP, correspondente a 0,00655% do imóvel Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, localizado na Rua Alfenas nº 269, Campanário, Diadema/SP
Vigência: Indeterminado
Data da Assinatura: 26/12/2023.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – FED PARA PRES.BIODIV. E DOS REC.NATURAIS-FPBRN
Modalidade: Convite BEC
Processo: SEI. 020.00018062/2023-06
Nota de Empenho: 2023NE00434
Data do Empenho: 26/12/2023
Contratante: Gabinete da Secretária – FED
Contratado: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0006-98
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado portáteis para a Sede da CFB e Regionais
Prazo de Entrega: 15 dias.
Valor: R\$ 87.965,16 (Oitenta e sete mil e novecentos reais e dezesseis centavos)
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44905234, UGE 260030, Programa de Trabalho: 18542261863030000 – Fonte 175930006
EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – FED PARA PRES.BIODIV. E DOS REC.NATURAIS-FPBRN
Modalidade: Convite BEC
Processo: SEI.020.00011961/2023-70
Nota de Empenho: 2023NE00429
Data do Empenho: 20/12/2023
Contratante: Gabinete da Secretária – FED
Contratado: RM MAQUINAS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 18.793.752/0001-12
Objeto: Aquisição de material permanente – fragmentadora, modelo comercial, para utilização da CFB - Sede.
Prazo de Entrega: 15 dias.
Valor: R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44905234, UGE 260030, Programa de Trabalho: 18542261863030000 – Fonte 175930006
EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – FED PARA PRES. BIODIV.E DOS REC.NATURAIS-FPBRN
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 020.00003442/2023-38
Nota de Empenho: 2023NE00376
Data do Empenho: 30/11/2023
Parecer Jurídico: CJ/SIMA 627/2023
Data: 26/10/2023
Contratante: Gabinete da Secretária – FED
Contratado: SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 44.660.577/0001-03
Objeto: Aquisição de aeronave de asas rotativas remotamente pilotada com câmera (drone) – para a CFB e Regionais
Prazo de entrega: 60 dias.
Valor: R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais)
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44905210, UGE 260030, Programa de Trabalho: 18542261863030000 – Fonte 175930006
Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional III - Santos
Comunicado:
A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade–CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.
Auto de Infração Ambiental nº 13892/2017
Autuado: Ricardo de Lima Santos
CPF: 044.913.484-99
RG: 57917863
Município da Infração: Itanhaém – SP
Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 75 - Por descumprir embargo de obra e suas respectivas áreas.
Penalidades: Multa de R\$10.000, consolidado após o Atendimento Ambiental.
Motivo da Publicação: Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade. Considerando que Vossa Senhoria não compareceu no Atendimento Ambiental e não houve apresentação de defesa no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental, deverá ser efetuado o pagamento da multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no prazo que consta da Guia de Arrecadação. É necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado, para que seja retirada a Guia de Recolhimento nº 969.491 (Data de Vencimento: 12/04/2024), para pagamento do referido valor de multa. O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.
Comunicado:
A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade–CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.
Auto de Infração Ambiental nº 330681/2016
Autuado: PAULO SERGIO VILLELA DA CONCEIÇÃO
CPF: 075.801.607-73
RG: 11.443.016-8
Município da Infração: São Vicente – SP
Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 36 - Por pescar em período no qual a pesca seja proibida.
Penalidades: Multa Simples no valor de R\$19.400,00, consolidada em R\$9.700,00 após Atendimento Ambiental.
Motivo da Publicação: Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$9.700,00 (Nove mil e setecentos reais) e deverá ser pago dentro do prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 874.091 (Data de Vencimento: 12/04/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP CEP: 11030906 - Telefone: (013) 32691200 Email: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação

do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Comunicado:
A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade–CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.
Auto de Infração Ambiental nº 7794/2019
Autuado: PAULO LUIZ DE OLIVEIRA
CPF: 433.874.384-00
RG: 22688606
Município da Infração: Itanhaém – SP
Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 75 - Por descumprir embargo de obra e suas respectivas áreas.
Penalidades: Multa de R\$10.000, consolidado após o Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade. Considerando que Vossa Senhoria não compareceu no Atendimento Ambiental e não houve apresentação de defesa no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação da ata de Atendimento Ambiental, deverá ser efetuado o pagamento da multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no prazo que consta da Guia de Arrecadação. É necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado, para que seja retirada a Guia de Recolhimento nº 969.494 (Data de Vencimento: 12/04/2024), para pagamento do referido valor de multa. Esclarecemos que na infração com dano ambiental a recuperar, é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço anteriormente indicado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação para firmar o Termo de Compromisso Ambiental. O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Comunicado:
A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade–CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.
Auto de Infração Ambiental nº 13798/2019
Autuado: ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 262.288.518-02
RG: 27879246
Município da Infração: Praia Grande – SP
Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 75 - Por descumprir embargo de obra e suas respectivas áreas.
Penalidades: Multa de R\$10.000, consolidado após o Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade. Considerando que Vossa Senhoria não compareceu no Atendimento Ambiental e não houve apresentação de defesa no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação da ata de Atendimento Ambiental, deverá ser efetuado o pagamento da multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no prazo que consta da Guia de Arrecadação. É necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado, para que seja retirada a Guia de Recolhimento nº 545.002 (Data de Vencimento: 12/04/2024), para pagamento do referido valor de multa. Esclarecemos que na infração com dano ambiental a recuperar, é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço anteriormente indicado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação para firmar o Termo de Compromisso Ambiental. O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Comunicado:
A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade–CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 330681/2016
Autuado: PAULO SERGIO VILLELA DA CONCEIÇÃO
CPF: 075.801.607-73
RG: 11.443.016-8
Município da Infração: São Vicente – SP
Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 36 - Por pescar em período no qual a pesca seja proibida.
Penalidades: Multa Simples no valor de R\$19.400,00, consolidada em R\$9.700,00 após Atendimento Ambiental.